



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

EDITAL Nº 1539/2026

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, nos termos da Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG, tendo em vista as deliberações do Colegiado, em sua reunião de 09 de junho de 2026, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **FAZ SABER** aos interessados que no período de **01 de julho de 2026 a 31 de julho de 2026**, até as 18:00 horas, estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos(as) aos cursos de Mestrado e Doutorado, para ingresso em 2027.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 As inscrições deverão ser feitas mediante o preenchimento e o envio do formulário de inscrição e dos documentos, listados no item 4.1 deste Edital, exclusivamente na página eletrônica do Programa ([https:// pos.direito.ufmg.br/](https://pos.direito.ufmg.br/)).

1.2 O valor da taxa de inscrição, nos termos da Resolução n. 30, de 13 de dezembro de 2007, do Conselho Universitário da UFMG, é de R\$ 241,22 (duzentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos). O pagamento dessa taxa deverá ser feito mediante Guia de Recolhimento da União (GRU) expedida pelo(a) candidato(a) no seguinte endereço eletrônico: <https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=1S3MYGZd6> com os códigos indicados no Anexo I deste edital. Será isento do pagamento dessa taxa o candidato cuja situação econômica justifique a gratuidade. A isenção deverá ser solicitada à Fundação Universitária Mendes Pimentel – FUMP, pelo menos 15 dias antes do encerramento do período das inscrições no Processo Seletivo. Informações a respeito do processo de solicitação de isenção devem ser obtidas no endereço www.fump.ufmg.br ou pelo e-mail acolhimento@fump.ufmg.br. Salvo caso de cancelamento ou de anulação do processo seletivo, em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

1.3 Integram o presente edital os Anexos I, II, III, IV e V, todos igualmente publicados na página eletrônica do Programa (<https://pos.direito.ufmg.br/>) Demais informações e atos referentes ao presente processo seletivo serão divulgados e publicados pela Secretaria do Programa, em seção específica do Processo Seletivo 2027 (Mestrado e Doutorado), na página eletrônica do Programa.

1.4 Todos os atos relativos ao processo seletivo serão publicados e disponibilizados na página institucional do Programa de Pós-Graduação em Direito (<https://pos.direito.ufmg.br/>), que funcionará como meio de comunicação oficial, sendo de responsabilidade do candidato acessá-la.

1.5 O presente edital possui duas modalidades de vagas: ampla concorrência e reserva para autodeclarados negros (pretos ou pardos). As pessoas negras que optarem pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, sendo classificadas no resultado final do processo seletivo tanto nas vagas destinadas à ampla concorrência quanto nas vagas reservadas.

1.6 Para os fins deste Edital, considera-se como público-alvo da reserva de vagas para pessoas

negras todos aqueles indivíduos que se autodeclararem negros, de cor preta ou de cor parda, e que sejam assim reconhecidos pela Comissão de Heteroidentificação, conforme disposto no item 3.

1.7 As pessoas negras que tenham optado pela reserva de vagas e que desejam fazer parte das políticas de ações afirmativas, independentemente da modalidade de classificação, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

1.8 O processo seletivo de 2027 cumprirá o seguinte cronograma:

Período de inscrições	01/07/2026 a 31/07/2026
Resultado das inscrições	07/08/2026
Divulgação das bancas	13/08/2026
Resultado da Análise Preliminar da etapa Resumo Expandido do Projeto	27/08/2026
Aplicação da prova oral	09/09/2026 a 25/09/2026
Resultado da etapa Prova Oral	01/10/2026
Aplicação da arguição do projeto	14/10/2026 a 30/10/2026
Resultado da etapa de Análise, Arguição e Defesa do Projeto de Pesquisa	05/11/2026
Homologação do resultado final	A partir do dia 26/11/2026
Cadastro prévio e apresentação da documentação constante dos itens 9.3 e 9.4 pelos(as) candidatos(as) aprovados(as)	07/12/2026 a 11/12/2026
Envio da documentação complementar pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) com previsão de graduação até 19/02/2027	19/02/2027

2. DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas 121 vagas para o curso de Mestrado e 71 vagas para o curso de Doutorado na área de concentração Direito e Justiça, para ingresso no primeiro semestre de 2027, distribuídas entre as linhas de pesquisa e projetos coletivos do Programa, conforme o Anexo II deste edital, e detalhadamente descritas na página eletrônica do Programa (<https://pos.direito.ufmg.br/>).

2.2 Em conformidade com a Resolução nº 02/2026 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da Universidade Federal de Minas Gerais, de 26 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas na Pós-Graduação stricto sensu na Universidade Federal de Minas Gerais, serão reservadas 57 das 121 vagas do Mestrado e 29 das 71 vagas do Doutorado aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), conforme tabela do Anexo II.

2.3 Caso as vagas ofertadas para o Mestrado e o Doutorado não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer nova seleção com as vagas remanescentes em datas a serem divulgadas com antecedência, conforme o cronograma que será divulgado no site do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período de 30 dias e o processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

2.4 As pessoas negras que optarem pela reserva de vagas, deverão apresentar a autodeclaração étnico-racial (Anexo IV) por meio do formulário de inscrição, disponível no site do Programa (<https://pos.direito.ufmg.br/>).

2.5 A proporção de vagas a que se refere o item 2.2 será observada nas linhas de pesquisa, em cada projeto coletivo e em cada nível (Mestrado e Doutorado), de acordo com a distribuição indicada na tabela do Anexo II, assegurando-se o cumprimento do disposto no Art. 3º da Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026.

2.6 Nos projetos coletivos com apenas uma vaga para Mestrado e/ou Doutorado, esta será

preenchida pelo(a) candidato(a) com maior nota final, independentemente de ser ele(a) optante ou estar na ampla concorrência.

2.7 Conforme distribuição indicada na tabela do Anexo II deste Edital, a existência de uma única vaga em projeto coletivo, nos níveis de Mestrado ou Doutorado, não impedirá a inscrição de candidatos(as) autodeclarado(as) negros(as).

2.8 No caso de aprovação em processo seletivo, a autodeclaração, juntamente com o resultado da Banca de Heteroidentificação, serão arquivados na pasta do discente como documentos comprobatórios de sua opção para acesso ao curso.

2.9 Os candidatos estrangeiros concorrerão exclusivamente na modalidade ampla concorrência.

3. DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

3.1 A oferta de vagas destinada à modalidade reservada aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (de cor preta ou de cor parda), observará o disposto na Portaria da UFMG nº 11.249, de 07 de dezembro de 2023, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação em processos de ingresso na UFMG.

3.2 Candidatos que se autodeclararem negros, terão a condição racial confirmada por procedimento de heteroidentificação, realizado pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG - CPAAI.

3.3 Para confirmação da condição racial declarada, a Comissão de Heteroidentificação considerará como único critério o conjunto de características fenotípicas do(a) candidato(a), isto é, o conjunto de características físicas visíveis que o(a) fazem ser identificado(a) socialmente como pessoa negra (de cor preta ou de cor parda).

3.4 As características fenotípicas não serão consideradas isoladamente e nenhuma característica terá papel definidor da avaliação fenotípica realizada pela Comissão.

3.5 Não será considerada, para a validação da autodeclaração, as características genéticas do(a) candidato(a) ou fenotípico de seus parentes ascendentes (pais, avós, tios etc.).

3.6 O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração ocorrerá após o resultado final, em fase anterior à homologação do resultado pelo Colegiado, de forma presencial e exclusivamente sob essa forma.

3.7 Serão convocadas para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração todas as pessoas que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e que satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital. A convocação contendo local, data e horário de realização do procedimento será publicada em momento oportuno pela CPAAI e posteriormente no site do Programa. O(A) candidato(a) deverá comparecer portando o documento de identificação com foto apresentado no ato da inscrição.

3.7.1 Após o resultado final do processo seletivo, o Programa encaminhará à Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG - CPAAI a relação contendo nome e CPF de todos(as) os(as) candidatos(as), aprovados(as) que se enquadrem na condição descrita no item 3.7, para fins de submissão à avaliação de heteroidentificação.

3.8 O resultado da Avaliação da Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG será divulgado na página do Programa. Em caso de indeferimento por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para negros (de cor preta ou de cor parda), o(a) candidato(a) terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do indeferimento, para interpor recurso à CPAAI.

3.8.1 No caso de interposição de recurso, decorrente do indeferimento por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), o(a) recorrente será submetido(a) exclusivamente a uma nova banca de heteroidentificação racial,

composta por membros diferentes daqueles que realizaram a primeira avaliação.

3.9 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) na modalidade de reserva de vagas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), independente da classificação geral, que não comparecerem perante a Comissão de Heteroidentificação ou que não tiverem a autodeclaração reconhecida, respeitado o prazo recursal, serão classificados(as) em ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação dentro do número de vagas disposto no edital, não fazendo jus à política de ações afirmativas de inclusão e permanência.

3.10 Na hipótese de se comprovar fraude, prestação de informação falsa ou apresentação de documentação inidônea, apurado em qualquer tempo, ainda que posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, o(a) candidato(a) envolvido(a) será eliminado(a) do processo seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis.

3.11 O fato de o(a) candidato(a) já ter ingressado na UFMG sem passar por avaliação da banca de heteroidentificação, ou em outra instituição de ensino superior, ou mesmo ocupar cargo público em órgão federal, estadual ou municipal, decorrente de processo seletivo com reserva de vagas por meio do sistema de cotas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), não gera qualquer direito ou expectativa de direito de assim ser considerado em novo certame, sendo obrigatória a submissão à avaliação da Comissão de Heteroidentificação.

3.11.1 Candidatos(as) que já tenham sido avaliados(as) pela Comissão de Heteroidentificação na UFMG, a partir do ano de 2019, não serão submetidos a novo procedimento, uma vez que sua avaliação anterior será considerada para definir aptidão ou inaptidão a ocupar uma vaga destinada a pessoas negras (de cor preta ou de cor parda).

4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrição nas provas de seleção, dentro do prazo estabelecido neste Edital, o(a) candidato(a) deverá preencher integralmente o formulário de inscrição disponível na página eletrônica do Programa (<https://pos.direito.ufmg.br/>) e enviá-lo exclusivamente por meio do sistema eletrônico, juntamente com os seguintes documentos, em arquivo no formato PDF:

a) guia GRU com comprovação de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 241,22 (duzentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos) ou comprovante de isenção obtida por procedimento de análise socioeconômica junto à FUMP, exceto para candidatos(as) estrangeiros(as);

b) para candidatos(as) brasileiros(as), cópias legíveis e sem rasura de Documento de Identidade com validade nacional (RG, Carteira emitida por órgão de classe com validade nacional, Carteira de Trabalho [página de identificação], CNH dentro da validade, Identidade expedida por Ministério Militar, Identidade Policial Militar) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF), dispensado o documento em separado caso o número do CPF conste do Documento de Identidade; para candidatos(as) estrangeiros(as), apenas cópia do documento de identificação em seu país de origem;

c) *curriculum vitae et studiorum* apresentado no padrão da Plataforma Lattes do CNPq (disponível em <https://lattes.cnpq.br/>);

d) resumo expandido de projeto de pesquisa, sem qualquer forma de indicação, direta ou indireta, à sua autoria, inclusive nas propriedades e nos metadados do arquivo, com formatação livre e em conformidade com o item 6.2.3, sobre tema específico da área de concentração do Programa, com indicação precisa da linha de pesquisa e do projeto coletivo, entre os relacionados no Anexo II deste Edital, e detalhadamente descritos na página eletrônica do Programa (<https://pos.direito.ufmg.br/>);

e) projeto de pesquisa, em conformidade com o item 6.4.3, sobre tema específico da área de concentração do Programa, com indicação precisa da linha de pesquisa e do projeto coletivo,

entre os relacionados no Anexo III deste Edital, e detalhadamente descritos na página eletrônica do Programa (<https://pos.direito.ufmg.br/>);

f) cópia (frente e verso), legível e sem rasura do diploma do curso de graduação expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau, ou outro documento que comprove estar o(a) candidato(a) em condições de concluir o curso de graduação antes do dia 19 de fevereiro de 2027, para fins de registro acadêmico no curso de Pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação;

g) formulário de autodeclaração étnico-racial, para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), que optarem pela seleção por meio da reserva de vagas, de acordo com o que dispõe a Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, conforme modelo disponível no Anexo IV e no site do programa.

4.2 O deferimento ou indeferimento do pedido de inscrição será divulgado no dia 07 de agosto de 2026 na página eletrônica do Programa, por projeto coletivo e nível pretendidos (Mestrado ou Doutorado).

4.3 Somente serão deferidos os pedidos de inscrição que apresentarem documentação completa, nos termos do item 4.1, e forem remetidos à Secretaria do Programa por meio do sistema eletrônico de inscrições, entre os dias 01 de julho de 2026 a 31 de julho de 2026, até as 18:00 horas. Destaca-se que, uma vez finalizada e enviada a inscrição, o candidato não poderá mais alterar o formulário ou qualquer outro documento remetido, não sendo nem mesmo possível o envio de novos documentos.

4.4 A observância dos prazos e horários, inclusive de funcionamento do sistema bancário, para pagamento do valor da taxa de inscrição, via GRU, dentro do prazo limite para envio de inscrição é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

4.5 Eventuais falhas no sistema ou problemas para realização na inscrição deverão ser documentados por meio de captura de tela.

4.6 Caso o protocolo de inscrição não tenha sido gerado ao fim da tentativa de inscrição, isto significa que a inscrição não foi devidamente concluída. Neste caso, é preciso refazê-la.

4.7 Não será possível a interposição de recurso por quem não tenha recebido um número de inscrição.

4.8 Contra o indeferimento do pedido de inscrição, caberá recurso ao Colegiado do Programa no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da decisão de indeferimento. O recurso, salvo em arquivo no formato PDF, deverá ser enviado exclusivamente pelo link disponível na página eletrônica do Programa (<https://pos.direito.ufmg.br/>) e poderá ser apreciado pela Comissão de Processo Seletivo *ad referendum* do Colegiado.

4.9 Os(as) candidatos(as) serão exclusivamente responsáveis pela exatidão e veracidade de informações prestadas no ato da inscrição e nas demais fases do processo seletivo, arcando com as consequências de eventuais erros, falhas, inconsistências ou omissões.

4.10 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) informar corretamente o e-mail que será usado para permitir o acesso às salas virtuais da prova oral e da arguição e defesa do projeto de pesquisa.

4.11 Com a inscrição, os(as) candidatos(as) manifestam conhecimento e tácita aceitação de todas as disposições deste Edital, das leis e regulamentos aplicáveis, e das instruções específicas do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMG, das quais não poderão alegar desconhecimento em qualquer fase do Processo Seletivo e após sua conclusão.

4.12 O(A) candidato(a), em quaisquer atos procedimentais a serem praticados no curso do Processo Seletivo regido pelo presente Edital (inscrição, pedido de vista, apresentação de recursos, fornecimento de documentos e formulação de requerimentos diversos), poderá se fazer representar por procurador(a) regularmente constituído(a), mediante instrumento particular

de procuração.

4.13 Candidatos(as) com necessidades específicas deverão indicar, no formulário de inscrição, as condições especiais necessárias para sua participação na seleção. A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.14 O(a) candidato(a) poderá concorrer para apenas um Projeto Coletivo.

4.15 Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última recebida dentro do período de inscrição.

4.16 A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

5. DAS BANCAS EXAMINADORAS

5.1 Serão designadas bancas examinadoras constituídas por 3 (três) membros titulares e 1 (um) membro suplente para cada projeto coletivo. O suplente somente participará do processo seletivo em caso de impedimento de um dos membros titulares.

5.2 Até o dia 13 de agosto de 2026, será divulgada, na página eletrônica do Programa (<https://pos.direito.ufmg.br/>), a relação nominal dos membros titulares e suplentes das bancas examinadoras. No mesmo prazo, estarão disponíveis para consulta junto à Secretaria do Programa as declarações de inexistência de impedimento ou de suspeição firmadas pelos examinadores, em função dos candidatos inscritos na seleção.

6 DO PROCESSO SELETIVO

6.1 Disposições Gerais

6.1.1 O Processo Seletivo para ingresso no Programa nos níveis de Mestrado e Doutorado compreende as 3 (três) etapas a seguir descritas. As etapas “Análise Preliminar de Resumo Expandido de Projeto”, “Prova Oral”, “Análise, Arguição e Defesa do Projeto de Pesquisa” serão realizadas remota, virtual e sucessivamente, somente podendo realizar-se a “Prova Oral” após o lançamento e divulgação das notas da “Análise Preliminar de Resumo Expandido de Projeto” e “Análise, Arguição e Defesa do Projeto de Pesquisa” somente após o lançamento e divulgação das notas da “Prova Oral”, na página eletrônica do Programa.

6.1.2 Haverá a indicação prévia, mediante publicação na página do Programa, do dia, da hora e do modo de acesso virtual, pela plataforma Zoom, até o dia 04 de setembro de 2026, para a realização da Prova Oral, e até o dia 09 de outubro de 2026, para a realização da Arguição e Defesa do Projeto de Pesquisa.

6.13 Em cada projeto coletivo e nível (Mestrado ou Doutorado), a Banca Examinadora deliberará e atribuirá, a cada etapa do exame de seleção, uma pontuação em números inteiros de 0 (zero) a 100 (cem), considerando-se eliminados os(as) candidatos(as) que não obtiverem nota igual ou superior a 70 (setenta) em qualquer das etapas.

6.1.4 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso, pelo link disponível na página eletrônica do Programa (<https://pos.direito.ufmg.br/>), para o Colegiado do Programa contra o resultado de cada etapa, em razão de legalidade ou de mérito. O prazo para interposição de recurso contra o resultado da etapa Avaliação Preliminar de Resumo Expandido de Projeto e da etapa Prova Oral é de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado, podendo esse recurso ser apreciado pela Banca Examinadora *ad referendum* do Colegiado. Quanto à etapa Análise, Arguição e Defesa do Projeto de Pesquisa, observar-se-á o disposto no item 7.10 deste edital.

6.1.5 O(a) candidato(a) deverá ingressar na plataforma Zoom para a Prova Oral e para a Arguição e Defesa do Projeto de Pesquisa 10 minutos antes do horário previsto para o início da etapa avaliativa de que participará, sob pena de eliminação.

6.1.6 A não realização de quaisquer das etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação do(a) candidato(a).

6.1.7 O Programa não se responsabiliza por qualquer falha, problema de conexão ou de funcionamento dos dispositivos eletrônicos dos(as) candidatos(as).

6.1.8 O(A) candidato(a) será eliminado(a) caso haja informações não verdadeiras ou provenientes do uso indevido de inteligência artificial no resumo expandido e/ou no projeto de pesquisa.

6.2 Primeira Etapa: Da Análise Preliminar de Resumo Expandido de Projeto - etapa eliminatória

6.2.1 A Análise Preliminar de Resumo Expandido de Projeto tem caráter eliminatório e será feita pela Banca Examinadora sem qualquer tipo de identificação direta ou indireta do(a) candidato(a). As notas serão registradas em ata pela banca.

6.2.2 O(a) candidato(a) será eliminado(a) caso haja algum elemento no Resumo Expandido de Projeto que permita a sua identificação, inclusive nas propriedades e nos metadados do arquivo.

6.2.3 O Resumo Expandido de Projeto deverá atender as regras da política de integridade da atividade científica, notadamente quanto ao uso de ferramentas de inteligência artificial, de que trata a Portaria do CNPq n. 2.664, de 06 de março de 2026, além das “Recomendações para o Uso de Ferramentas de Inteligência Artificial nas Atividades Acadêmicas na UFMG” (<https://www.ufmg.br/ia/recomendacoes/>).

6.2.4 O resultado, mediante a indicação dos títulos dos projetos, será divulgado na página eletrônica do Programa no dia 27 de agosto de 2026.

6.2.5 O Resumo Expandido do Projeto de Pesquisa deverá ter até 1000 (mil) palavras, incluindo título, objeto, hipótese e objetivos da pesquisa proposta, excluídas da contagem de palavras as referências bibliográficas. Além disso, no Resumo Expandido de Projeto deverá constar, obrigatoriamente, sua conexão com o Projeto Coletivo pretendido.

6.2.6 Na avaliação do Resumo Expandido será atribuída a seguinte pontuação máxima por tópico:

1. demonstração de aderência da pesquisa proposta com o projeto coletivo: 40 (quarenta) pontos;
2. clareza e delimitação do objeto da pesquisa proposta: 15 (quinze) pontos;
3. clareza, pertinência e exequibilidade dos objetivos da pesquisa proposta: 15 (quinze) pontos;
4. clareza e pertinência na formulação da hipótese: 15 (quinze) pontos;
5. demonstração da relevância e originalidade da contribuição proposta: 15 (quinze) pontos.

6.3 Segunda Etapa: Da Prova Oral - etapa eliminatória

6.3.1 A Prova Oral, com caráter eliminatório, será realizada em sessão virtual e individual do(a) candidato(a) com a Banca Examinadora, pela plataforma Zoom, e consistirá em arguições orais sobre a referência temática sorteada.

6.3.2 Na hipótese de ocorrerem problemas de conexão durante a sessão, a Banca Examinadora oportunizará a continuidade da Prova Oral, desde que o(a) candidato(a) retorne a sua conexão em, no máximo, 10 minutos.

6.3.3 O sorteio de uma das referências temáticas, constantes do Anexo III deste Edital, ocorrerá, em sessão virtual, pela plataforma Zoom, individual, com cada um(a) dos(as)

candidatos(as), por meio do site www.random.org.

6.3.4 Cada membro da banca poderá fazer perguntas ao(à) candidato(a), em relação ao ponto sorteado.

6.3.5 Na avaliação da Prova Oral serão considerados:

1. domínio do tema: 20 (vinte) pontos;
2. consistência e coerência na argumentação e organização da exposição: 20 (vinte) pontos;
3. demonstração de capacidade crítica: 20 (vinte) pontos;
4. capacidade de articulação de respostas coerentes às questões formuladas: 20 (vinte) pontos;
5. capacidade de conexão com aspectos ligados ao projeto coletivo e aos referenciais bibliográficos indicados no edital: 20 (vinte) pontos.

6.3.6 Somente participarão da Prova Oral, os(as) candidatos(as) aprovados(as) na Análise Preliminar de Resumo Expandido de Projeto, indicada no item 6.1.1

6.3.7 A prova oral realizar-se-á entre os dias 09 de setembro de 2026 e 25 de setembro de 2026.

6.3.8 O resultado da Prova Oral será divulgado na página eletrônica do Programa, por linhas de pesquisa e projetos coletivos, no dia 01 de outubro de 2026.

6.4 Terceira Etapa: Análise, Arguição e Defesa do Projeto de Pesquisa - etapa eliminatória e classificatória

6.4.1 A etapa Análise, Arguição e Defesa do Projeto de Pesquisa, com caráter eliminatório e classificatório, será realizada em sessão virtual pública, com a presença de todos(as) os(as) candidatos(as), pela plataforma Zoom, e consistirá na avaliação do Projeto de Pesquisa completo, bem como das arguições orais pela Banca Examinadora sobre o Projeto de Pesquisa.

6.4.2 Na hipótese de ocorrerem problemas de conexão durante a sessão, a Banca Examinadora oportunizará a continuidade da Arguição e Defesa do Projeto de Pesquisa, desde que o(a) candidato(a) retorne a sua conexão em, no máximo, 10 minutos.

6.4.3 Somente participarão da etapa Análise, Arguição e Defesa do Projeto de Pesquisa, os(as) candidatos(as) aprovados(as) na Prova Oral indicada no item 6.1.1.

6.4.4 O projeto deverá ter até 20 páginas, excluídas desse limite apenas as referências bibliográficas, e deverá adotar a seguinte formatação: fonte Times New Roman de tamanho 12, texto com alinhamento justificado, sem espaçamento entre parágrafos, com espaçamento entre linhas de 1,5, margens (superior/ inferior e esquerda/direita) de 2,5 cm, em papel A4. Caso o(a) candidato(a) faça uso de notas de rodapé ou de citações diretas com quatro ou mais linhas em seu projeto, essas devem adotar fonte Times New Roman de tamanho 10, texto com alinhamento justificado, sem espaçamento entre parágrafos e espaçamento simples entre linhas. As citações diretas com quatro ou mais linhas deverão adotar recuo de 4 cm da margem esquerda. Além disso, o projeto deverá apresentar obrigatoriamente, de forma clara e estruturada, as seguintes informações:

1. objeto da pesquisa proposta, com enunciação clara do problema ou questões que a investigação pretende responder ou testar;
2. objetivos, com apresentação precisa do propósito geral e indicação detalhada das ações planejadas, os quais devem estar alinhados com as questões de pesquisa;
3. justificativa, com revisão da literatura, demonstrando originalidade e conhecimento do campo e identificando as lacunas existentes;
4. hipótese, como resposta preliminar do problema de pesquisa;
5. indicação do projeto coletivo e da linha de pesquisa nos quais as investigações serão desenvolvidas, demonstrando suas conexões temáticas e teóricas;

6. metodologia, com uma descrição detalhada do desenho da pesquisa, os métodos e as técnicas de análise de dados que serão empregados;
7. plano de trabalho, com um cronograma de execução realista que descreva as principais fases da investigação, escrita e defesa;
8. esquema provisório da tese ou dissertação, na forma de um sumário preliminar do texto planejado e referências bibliográficas.

6.4.5 Além dos quesitos anteriores, o projeto para o doutorado deverá conter informações claras acerca da:

- a) Descrição das estratégias de inserção do projeto nas metas de internacionalização do Programa (<https://pos.direito.ufmg.br/programa/internacionalizacao-2/>);
- b) Estratégias para difusão dos resultados parciais e finais;
- c) No projeto, além de obras em língua portuguesa, o(a) candidato(a) deverá explicitar as estratégias de uso de bibliografia em idioma(s) estrangeiro(s), incluindo a indicação fundamentada de obras estrangeiras nas quais já tenha realizado estudo preliminar.

6.4.6 O projeto deverá atender as regras da política de integridade da atividade científica, notadamente quanto ao uso de ferramentas de inteligência artificial, de que trata a Portaria do CNPq n. 2.664, de 06 de março de 2026, além das “Recomendações para o Uso de Ferramentas de Inteligência Artificial nas Atividades Acadêmicas na UFMG” (<https://www.ufmg.br/ia/recomendacoes/>).

6.4.7 Na avaliação e atribuição de notas da etapa Análise, Arguição e Defesa do Projeto de Pesquisa, para os(as) candidatos(as) a vagas de Mestrado e de Doutorado serão considerados:

1. Clareza e delimitação do problema, da hipótese e dos objetivos da pesquisa: 25 (vinte e cinco) pontos;
2. Demonstração da originalidade da proposta de pesquisa e do conhecimento sobre o tema, pertinência e qualidade da bibliografia utilizada: 25 (vinte e cinco) pontos;
3. Elementos formais, metodologia e qualidade do esquema provisório do trabalho: 25 (vinte e cinco) pontos;
4. Clareza da exposição do projeto e capacidade de resposta às arguições da banca: 25 (vinte e cinco) pontos.

6.4.8 A Arguição e Defesa do Projeto de Pesquisa realizar-se-á entre os dias 14 de outubro de 2026 e 30 de outubro de 2026. A critério da Banca Examinadora, os(as) candidatos(as) poderão ser agrupados(as), seguindo ordem alfabética, de modo a facilitar o gerenciamento dos trabalhos de arguição.

6.4.9 O resultado da etapa Análise, Arguição e Defesa do Projeto de Pesquisa estará disponível na página eletrônica do Programa no dia 05 de novembro de 2026.

6.5 Dos idiomas aceitos no processo seletivo

6.5.1. Todas as etapas do processo seletivo poderão, à escolha do(a) candidata(o), ser realizadas em quaisquer dos idiomas admitidos pelo projeto coletivo, conforme a tabela constante do Anexo V.

7. DO RESULTADO FINAL E PRELIMINAR

7.1 O resultado final será a nota da terceira etapa constituída pela **Análise, Arguição e Defesa do Projeto de Pesquisa**. Serão admitidos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as), observado o limite das vagas divulgado no Anexo II deste edital, por linha de pesquisa, projeto coletivo e nível (Mestrado ou Doutorado).

7.2 As pessoas negras que optarem pela reserva de vagas serão classificadas tanto nas vagas

destinadas à ampla concorrência quanto nas vagas reservadas.

7.3 Os(As) candidatos(as) serão ordenados(as) em lista de classificação em ampla concorrência, segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação da modalidade de inscrição, em ampla concorrência ou reserva para pessoas negras (pretos ou pardos), com a indicação de resultado: “aprovado e classificado”; “aprovado, mas não classificado”; ou “reprovado”, observado o número de vagas em ampla concorrência.

7.4 As pessoas negras que optarem pela reserva de vagas, aprovadas e nomeadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

7.5 As pessoas negras que tenham optado pela reserva de vagas e que desejam fazer parte das políticas de ações afirmativas, independentemente da modalidade de classificação, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

7.6 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) na modalidade de reserva de vagas para pessoas negras, serão também classificados em lista exclusiva para a reserva de vagas e deverão passar por banca de heteroidentificação. A listagem seguirá a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado em ampla - submeter à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”; “aprovado e classificado na reserva - condicionado à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”, “aprovado, mas não classificado na reserva - condicionado à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”; ou “reprovado”, observado o número de vagas em reserva.

7.7 Não havendo candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) aprovados(as) em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os(as) candidatos(as) aprovados(as) em ampla concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente da nota final.

7.8 Como critério de desempate serão utilizadas, seguidamente e nesta ordem, a nota da Análise Preliminar de Resumo Expandido de Projeto e a nota da Prova Oral. Subsistindo o empate, o critério será a idade do(a) candidato(a), ficando a pessoa mais velha à frente na classificação.

7.9 A divulgação do resultado final será feita na página eletrônica do Programa no dia **05 de novembro de 2026**.

7.10 Os(as) candidatos(as) poderão interpor recurso ao Colegiado contra o resultado final, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução n. 13, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG, em até 10 (dez) dias corridos a contar da divulgação dos resultados. Durante esse prazo, as gravações e planilhas de pontuação ficarão à disposição junto à Secretaria do Programa. A pedido dos(as) candidatos(as), serão entregues, mediante recibo, cópias dos documentos pertinentes.

7.11 Os recursos poderão ser interpostos pelos(as) candidatos(as) ou por procurador(a) nomeado(a) por instrumento particular de procuração, pelo link disponível na página eletrônica do Programa ([https:// pos.direito.ufmg.br/](https://pos.direito.ufmg.br/)).

7.12 Se houver alteração da classificação geral de candidatos(as) por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

7.13 O Colegiado apreciará os recursos e homologará o concurso a partir do dia 26 de novembro de 2026.

7.14 Se, encerrada a seleção, restarem vagas não preenchidas, o Colegiado, ouvida a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, poderá proceder à sua redistribuição a pedido da banca, dentro dos projetos coletivos, observada a capacidade de orientação dos docentes e o disposto na Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 20.

8. DA CERTIFICAÇÃO DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

8.1 Após a matrícula e o ingresso no Programa de Pós-Graduação em Direito, os(as) candidatos(as) ao mestrado deverão comprovar a proficiência em 1 (uma) língua estrangeira e os(as) candidatos(as) ao doutorado deverão comprovar proficiência em 2 (duas) línguas estrangeiras, à sua escolha entre os idiomas alemão, francês, italiano, inglês e espanhol.

8.2 O prazo para a apresentação do certificado é de 12 meses do termo final para realização da matrícula para os(as) candidatos(as) ao mestrado e de 24 meses do termo final para a realização da matrícula para os(as) candidatos(as) ao doutorado, na forma autorizada pelo art. 1º da Resolução n. 8/2008 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFMG, sob pena de desligamento do curso matriculado.

8.3 A proficiência em língua estrangeira será ordinariamente atestada por meio de certificado de aprovação no exame aplicado pelo Centro de Extensão da Faculdade de Letras da UFMG (CENEX), com nota mínima de 60% (sessenta por cento), em conformidade com o disposto na Resolução CEPE/UFMG n. 8/2008. São de total responsabilidade dos(as) candidatos(as) a inscrição e as providências para essas provas. As informações estão disponíveis na página eletrônica do CENEX: [http:// www.cenex.letras.ufmg.br/](http://www.cenex.letras.ufmg.br/).

8.4 As inscrições para as provas de proficiência em língua estrangeira do CENEX devem ser feitas na forma do calendário do CENEX.

8.5 Serão aceitos os seguintes certificados de proficiência ou diplomas, desde que expedidos em data não anterior a 1º de julho de 2023:

1. para língua inglesa: TOEFL (pontuação mínima de 57 para o TOEFL iBT, de 460 para o TOEFL ITP) e IELTS (pontuação igual ou maior que 4,0);
2. para língua francesa: DELF; DALF; DFP; DFP Juridique e NANCY;
3. para língua alemã: TestDaF; Goethe-Zertifikat C1 e C2; Zentrale Oberstufenprüfung – ZOP; Kleine Deutsche Sprachdiplom – KDS e Großes Deutsches Sprachdiplom – GDS;
4. para língua italiana: CILS (níveis 3 e 4); CELI (níveis 4 e 5) e TRE IT e
5. para língua espanhola: Diplomas de Español como Lengua Extranjera – DELE (nível C2/Maestria)

8.6 Serão aceitos comprovantes de aprovação em prova instrumental aplicada para a seleção de candidatos(as) a vagas de outros programas de pós-graduação, desde que aplicados por qualquer outra universidade pública do país, na qual os(as) candidatos(as) tenham obtido resultado mínimo de 60% (sessenta por cento), em data não anterior a 1º de julho de 2023.

9. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

9.1 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) deverão fazer o seu cadastro prévio mediante o preenchimento de formulário disponível na página eletrônica <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>, entre os dias 07 de dezembro de 2026 e 11 de dezembro de 2026. O Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) tomará as providências para efetuar o registro acadêmico após o recebimento na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) da documentação completa dos(as) candidatos(as) selecionados(as) e da ficha de cadastro prévio. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Programa **até o dia 22 de fevereiro de 2026**.

9.2 Os(As) candidatos(as) optantes à reserva de vagas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), aprovados(as) e classificados(as) no processo seletivo, somente poderão realizar o seu cadastro prévio, assim como o registro e matrícula, após o resultado da confirmação racial realizada por procedimento de heteroidentificação, pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG.

9.3 Para realização do registro, **o(a) candidato(a) brasileiro(a)** aprovado(a) e classificado(a) deverá enviar para o e-mail processoseletivoppgd@direito.ufmg.br, entre os dias 07 de dezembro de 2026 e 11 de dezembro de 2026, os seguintes documentos, em um único arquivo em formato PDF:

1. Documento de Identidade com validade nacional (RG, Carteira emitida por órgão de classe com validade nacional, Carteira de Trabalho [página de identificação], CNH dentro da validade, Identidade expedida por Ministério Militar, Identidade Policial Militar) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF), dispensado o documento em separado caso o número do CPF conste do Documento de Identidade;
2. Certidão de Nascimento ou de Casamento;
3. Certidão de quitação eleitoral, não serão aceitos comprovantes individuais de votação (a certidão pode ser retirada em: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/>);
4. Documento militar válido (apenas candidato do sexo masculino), com informação de cumprimento das obrigações correspondentes e atualizado nos casos aplicáveis. Documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. (A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto n. 57.654, de 20 de janeiro de 1966).
5. Comprovante de residência (em nome próprio ou de outrem);
6. Comprovante de conclusão de curso de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou certificado/declaração informando que o aluno concluiu o curso. Em caso de certificado ou declaração, deve constar a data da colação de grau, observado o disposto no item 9.5;
7. Formulário de autodeclaração étnico-racial, preenchido e assinado por candidatos(as) aprovados(as) em vagas reservadas para negros (preto e pardo), em conformidade com a Resolução n. 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, disponível no Anexo IV deste edital;
8. Cópia da ficha de cadastro prévio preenchida anteriormente na página eletrônica <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>;
9. Para curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação, com o apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com o selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e com tradução juramentada para o português, exceto aqueles emitidos em língua espanhola, francesa e inglesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

9.4 Para realização do registro, **o(a) candidato(a) estrangeiro(a)** aprovado(a) e classificado(a) deverá enviar para o e-mail processoseletivoppgd@direito.ufmg.br, entre os dias 07 de dezembro de 2026 e 11 de dezembro de 2026, os seguintes documentos (Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis no site <https://www.ufmg.br/drca/>, no tópico “Documentação”), em um único arquivo em formato PDF:

1. CPF (Cadastro de Pessoa Física) (O comprovante de cadastro no CPF pode ser retirado no endereço <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>). Para obter informações sobre como obter CPF no exterior entre em contato com a Repartição Consular Brasileira mais próxima. A lista de repartições pode ser consultada em: <http://www.portalconsular.itamaraty.gov.br/rede-consular>;
2. Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal;
3. Passaporte com visto de entrada no Brasil que permita o estudo;

4. Comprovante de residência no Brasil (em nome próprio ou de outrem);
 5. Comprovante de conclusão de curso de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou certificado/declaração informando que o aluno concluiu o curso. Em caso de certificado ou declaração, deve constar a data da colação de grau, observado o disposto na cláusula 9.5;
 6. Cópia da ficha de cadastro prévio preenchida anteriormente na página eletrônica <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>;
 7. Em caso de vencimento do visto, ou de proximidade de vencimento igual ou inferior a 30 dias, deve ser apresentada também cópia do protocolo de prorrogação emitido pela Polícia Federal;
 8. Para curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação, com o apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com o selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e com tradução juramentada para o português, exceto aqueles emitidos em língua espanhola, francesa e inglesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.
- 9.5 Os(As) candidatos(as) que, no ato da inscrição, tiverem apresentado documento comprobatório de estarem em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico na pós-graduação deverão enviar para o e-mail processoseletivoppgd@direito.ufmg.br, até o dia 19 de fevereiro de 2027, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.
- 9.6 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo do doutorado que tenham matrícula ativa como discente da UFMG, inclusive aqueles que estejam cursando mestrado na UFMG, deverão comprovar o encerramento do vínculo até o dia 19 de fevereiro de 2027.
- 9.7 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, ou em mais de um curso de pós-graduação, conforme o disposto no art. 39, § 2º, do Regimento Geral da UFMG.
- 9.8 Independentemente de notificação, perderá o direito à vaga e será considerado(a) desistente o(a) candidato(a) classificado(a) que não efetuar o cadastro prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital, ressalvados os casos em período recursal. O preenchimento da vaga será feito mediante convocação de outros(as) candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.
- 9.9 A matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.
- 9.10 Por ocasião da matrícula, os(as) alunos(as) deverão enviar declaração em formato PDF com autorização para publicação de sua tese ou dissertação na biblioteca digital da UFMG. Ao final do curso, a dissertação ou tese será incorporada à produção intelectual do Programa e, como tal, disponibilizada na íntegra na internet.
- 9.11 Casos não previstos no presente edital serão dirimidos pela Banca Examinadora, pela Coordenação e pelo Colegiado do Programa no âmbito de suas respectivas competências.

Belo Horizonte, 30 de junho de 2026.

Professor Marco Antônio Sousa Alves
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Sousa Alves, Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 30/06/2026, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5294767** e o código CRC **1520B2AA**.

Referência: Processo nº 23072.232078/2026-91

SEI nº 5294767